



ANO XXIX - Maceió/AL, Segunda-Feira, 04 de Março de 2024 - Nº 6877

**EXPEDIENTE:**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

PREFEITO DE MACEIÓ  
**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL  
**FELIPE RODRIGUES LINS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV  
**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF  
**DAVID CABRAL DAVINO FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM  
**FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI  
**SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES  
**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB  
**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE  
**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
**LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC  
**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA  
**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES  
**FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR  
**EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC  
**ANA PAULA MENDES XAVIER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP  
**THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB  
**CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE  
**CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
**MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO**

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC  
**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER  
**MARCELO DE MENDONÇA MACHADO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB  
**MOACIR TEÓFILO NETO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA  
**CAMILA SOARES PORCIÚNCULA**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL  
**GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER  
**CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**EDITAL DE ENCERRAMENTO Nº. 003/2024/CDP/PGM DE**  
**01/03/2024.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº 02/2014; Lei Delegada nº 10/2023; Lei Municipal nº 4.973/2000 e na Lei Municipal nº 6.776/2018, faz publicar o **ENCERRAMENTO** dos trabalhos da CDP, oriundos da antiga CPIA, e a remessa dos autos à **autoridade julgadora** dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

Nº dos autos	Nome	Matrícula	Secretaria	Turma	
1	2000.101274/2014	Josuel Oliveira dos Santos	22940-7	SEMED	3ª Turma (Portaria nº2110 Maceió/AL, 19 de maio de 2023)
2	5800.84276/2023	Clebson Rocha de Oliveira	939539-3	SMS	1ª Turma (Portaria nº0390 Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2024)

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**LUIZ PAULO REIS ARAÚJO**

Procurador do Município de Maceió

Presidente da CDP

Matrícula nº 947843-4

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F3762427

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº. 012/2024 MACEIÓ/AL, 29 DE FEVEREIRO DE**  
**2024.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no incisos L, do art. 6º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é composta de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**CONSIDERANDO** o § 6º, do art. 82, que prevê a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Contratação da Procuradoria-Geral do Município de Maceió em caráter permanente para receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos de inexigibilidade e dispensa de licitação deste órgão.

**Art. 2º** Designar as seguintes servidoras para, sob a presidência da primeira compor a Comissão de Contratação da Procuradoria-Geral do Município de Maceió:

**DÉBORA MALTA REIS** - Matrícula nº 965539-5;

**NYCOLE ELIZIA URTIGA** – Matrícula nº 943714-2;  
**JULIANA MARQUES MODESTO LEAHY** – Matrícula nº 966086-0;  
**LUANA ROCHA BARBOSA** - Matrícula 965932-3;  
**ROSAMARIA DE MELO GOMES FLORES** - Matrícula nº 965580-8;  
**TALLITA VILA NOVA DA SILVA** – Matrícula nº 965577-8.

**Art. 3º** Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor ou servidora para substituir o membro afastado ou impedido.

**Art. 4º** A designação da comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO LUIS LOBO SILVA**  
 Procurador-Geral do Município/PGM  
 Matrícula nº. 964066-5 | OAB/AL nº. 5.032

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D3A183AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº. 013/2024 MACEIÓ/AL, 01 DE MARÇO DE 2024.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº. 4973, de 31 de março de 2000, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Delegada nº. 004 de 18 de abril de 2023, que organiza a estrutura administrativa dos órgãos da administração pública direta integrantes do poder executivo do município de Maceió;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Delegada nº. 005 de 18 de abril de 2023, organiza a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do município de Maceió;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 9.531 Maceió/AL de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Residência Jurídica no Âmbito do Município de Maceió;

**CONSIDERANDO** que o programa de Residência jurídica do Município de Maceió será coordenado pela Procuradoria Geral do Município (PGM), por meio do Gabinete do Procurador-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão Organizadora do Certame Público Simplificado para seleção, contratação e acompanhamento dos Residentes Jurídicos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Maceió – PGM, em conformidade com o Decreto nº 9.531 Maceió/AL de 27 de julho de 2023 e o Processo Administrativo nº 1100.116707.2023.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

**I – André Tenório de Holanda – Matrícula 966008-9;**  
**II – Cynthia Valeria Limeira da Silva – Matrícula 963929-3;**

**III – Larissa de Assis Silva – Matrícula 968318-6;**  
**IV – Lizandra Ferro Correia Costa – Matrícula 965386-4;**  
**V – Lysia Clarissa Dantas de Santana- – Matrícula - 942876-3;**  
**VI – Sérgio Nascimento Silva – Matrícula 965735-5;**  
**VII - Wagner Freitas de Moura - Matrícula: 965785-1.**

**Art. 3º** A Comissão ficará responsável pelas atividades inerentes à organização do Certame Público Simplificado, garantia da sua boa realização, bem como o acompanhamento das atividades dos Residentes Jurídicos, por via da emissão de relatórios periódicos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO LUIS LOBO SILVA**  
 Procurador-Geral do Município/PGM  
 Matrícula nº. 964066-5 | OAB/AL nº. 5.032

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A1552473

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
**PORTARIA Nº. 004/2024 MACEIÓ/AL, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **CARLA MELO PITA DE ALMEIDA** integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado nesta Controladoria-Geral do Município (portaria nº. 2.770 de 06 de junho de 2023), para atuar como **GESTORA** e **DIVALDO COUTINHO DE OLIVEIRA** integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado nesta Controladoria-Geral do Município (portaria nº. 2.364 de 25 de maio de 2023), para atuar como **FISCAL**, do Contrato nº. 0338/2023, celebrado entre o Município de Maceió e a Sra. **MARÍLIA MARCEY WANDERLEY**, CPF nº. 068.032.614-68, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida Paz, nº. 1.900 – Bairro: Centro – Maceió/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
 Controlador-Geral do Município/CGM

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7B87E229

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
**PORTARIA Nº. 005/2024 MACEIÓ/AL, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **VANILMA PATRÍCIA LINS CAVALCANTI DE FREITAS**, Coordenadora Geral de Gestão Interna, CPF nº. 045.207.064-32, matrícula nº. 0964382-6, como **Ordenadora Secundária** de despesas desta Controladoria Geral do Município- CGM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
 Controlador Geral do Município/CGM

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**59CFC3BF

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
**PORTARIA Nº. 006/2024 MACEIÓ/AL, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 10000.21507.2024.**

**Nome do beneficiário: JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**

**Matrícula nº:** 0963806-7-01

**Cargo:** Controlador-Geral do Município de Maceió/CGM

**CPF:** 039.849.424-00

DATA	DESTINO	OBJETIVO DESLOCAMENTO	DO	QUANT. DIÁRIAS	DE
22/02/2024 23/02/2024.	A Maceió/AL - São Paulo/SP	Participar como Conselheiro de reunião do Programa de Parcerias Estratégicas MCZ		02(duas)	
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>				02(duas)	
<b>VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)</b>				<b>R\$ 1.860,62</b>	

DATA	DESTINO	OBJETIVO DESLOCAMENTO	DO	QUANT. DIÁRIAS	DE
04/03/2024 05/03/2024.	A Maceió/AL - Porto Alegre/RS	Participar do Fórum de Proteção de Dados		03(três)	
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>				03(três)	
<b>VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)</b>				<b>R\$ 2.632,95</b>	

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 04.122.0045.22.50 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - NATUREZA 33.90.33.00- DIÁRIAS NO PAÍS - FONTE 1.5.00.000001.**

**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
Controlador-Geral do Município/CGM

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F670DEE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**  
**RENOVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE Nº. 013472/2024. - PROCESSO DE Nº. 013100.020988/2024.**

A **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO – DFUS**, considerando a irregularidade: **SEM CARTA DE HABITESE**, situado: **RUA MUNIZ FALCÃO, Nº. 09, BAIRRO: BARRO DURO**, inscrição imobiliária: **217960**, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **WILSON PINTO BOTELHO TENÓRIO**, CPF/CNPJ: 210.267-004-00, para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**, à Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013472/2024** de 20 de fevereiro de 2024, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 01 de março de 2024.

**CAROLINA NEVES RODRIGUES**  
Diretora da DFALF/SEMURB  
Mat.939.925-0

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**44A2C21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**  
**PORTARIA Nº. 013/2024 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 01 DE MARÇO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO:**

A recomendação do Ministério Público – MP/AL através da Portaria nº 0027/2024/03PJ-Capit e Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000204-4, que determina a exigência de contratação de ambulâncias de Unidade de Suporte Avançado (tripulada por 01 motorista, 01 enfermeiro e 01 médico) para os eventos esportivos de alta performance e resistência, as quais devem conter equipamentos que possam prestar o devido atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências que necessitem de cuidados médicos intensivos;

Que a locação de ambulâncias de suporte avançado para eventos assegura um atendimento de urgência e emergências a qualquer pessoa e tem por objetivo buscar resolver no próprio local o atendimento médico e/ou a remoção para um hospital/centro médico, de forma rápida e segura;

Que em se tratando de eventos, a obrigatoriedade da presença de ambulância é determinada pela Portaria nº 1.139 de 2013, na qual o Ministério da Saúde regulamenta todos os critérios necessários para o uso em eventos e como devem ser realizados os procedimentos de primeiros socorros e atendimento de urgências;

Que além da portaria do Ministério da Saúde, a resolução do Conselho Federal de Medicina 2012, obriga a necessidade de uma equipe médica em eventos;

Que deve ser considerado o número de pessoas para verificar a quantidade de ambulâncias de suporte avançado necessárias para o evento e equipe de atendimento, ressaltando que tudo deve ser preparado com antecedência para ser inspecionado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM;

Que é responsabilidade da organização do evento a disposição de ambiente adequado para atendimento médico, sala de consultório/enfermagem, ambulância de suporte avançado para eventos, podendo ser responsabilizados por negligência, em casos de situações que não sejam atendidas por falta dos mesmos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar imprescindível à realização dos eventos esportivos de alta performance e resistência, solicitados nesta SEMSC, a contratação de ambulância de suporte avançado (tripulada por 01 motorista, 01 enfermeiro e 01 médico), a qual deve conter equipamentos que possam prestar o devido atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências que necessitem de cuidados médicos intensivos, como já vem sendo solicitado, com quantidade determinada pelo número prospectado de presentes no evento, podendo esta quantidade ser alterada seguindo as orientações do Conselho Regional de Medicina – CRM;

**Art. 2º.** Fazer-se necessário todos os Equipamentos e Medicamentos mínimos para atendimento de intercorrências, devendo estes estarem prontos com antecedência do evento e devendo ser inspecionado pelo CRM;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMISC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**ECFC5F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº. 5800.16105.2024.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da **Gerência Técnica de Suprimentos e Compras**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo nº. 5800.16105.2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail: mczsuprimentos@gmail.com

Telefone:(82)3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP:57020-250-

Maceió-AL.

Maceió – AL, 01 de Março de 2024.

**DIOGO CERQUEIRA MOUSINHO**

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7A84D9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**PORTARIA Nº. 018/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03(três) diárias para 05(cinco) servidoras públicas municipais a seguir mencionadas, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo nº.5800.10580/2024.**

**Nome das beneficiárias:**

1) **FLÁVIA DE MACEDO CITONIO**

CPF: 022.135.894-37

**Cargo:** Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maceió

**Quantidade total de diárias:** 03 (três) diárias

**Valor da diária:** R\$ 702,12 X 3 = R\$ 2.106,36

**Período de deslocamento:** 26/02/2024 a 28/02/2024

**Destino:** Recife/PE

**Objetivo do deslocamento:** Participar na Oficina Macrorregional Nordeste.

2) **ELANIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**

CPF: 036.357.534-08

**Cargo:** Conselheira do Conselho Municipal de Saúde de Maceió

**Quantidade total de diárias:** 03 (três) diárias

**Valor da diária:** R\$ 702,12 X 3 = R\$ 2.106,36

**Período de deslocamento:** 26/02/2024 a 28/02/2024

**Destino:** Recife/PE

**Objetivo do deslocamento:** Participar na Oficina Macrorregional Nordeste.

3) **ANTÔNIA JAILMA DOS SANTOS SOUZA**

CPF: 067.067.604-71

**Cargo:** Conselheira do Conselho Municipal de Saúde de Maceió

**Quantidade total de diárias:** 03 (três) diárias

**Valor da diária:** R\$ 702,12 X 3 = R\$ 2.106,36

**Período de deslocamento:** 26/02/2024 a 28/02/2024

**Destino:** Recife/PE

**Objetivo do deslocamento:** Participar na Oficina Macrorregional Nordeste.

4) **VANESSA RAEILLY DA COSTA SILVA**

CPF: 107.788.224-60

**Cargo:** Conselheira do Conselho Municipal de Saúde de Maceió

**Quantidade total de diárias:** 03 (três) diárias

**Valor da diária:** R\$ 702,12 X 3 = R\$ 2.106,36

**Período de deslocamento:** 26/02/2024 a 28/02/2024

**Destino:** Recife/PE

**Objetivo do deslocamento:** Participar na Oficina Macrorregional Nordeste.

5) **NEJAÍ ALCÂNTARA DA SILVA**

CPF: 739.757.884-53

**Cargo:** Conselheira do Conselho Municipal de Saúde de Maceió

**Quantidade total de diárias:** 03 (três) diárias

**Valor da diária:** R\$ 702,12 X 3 = R\$ 2.106,36

**Período de deslocamento:** 26/02/2024 a 28/02/2024

**Destino:** Recife/PE

**Objetivo do deslocamento:** Participar na Oficina Macrorregional Nordeste.

Data	Destino	Objetivo de deslocamento	Quant. Diárias de
26/02/2024 a 28/02/2024	Recife/PE	Participar na Oficina Macrorregional Nordeste.	03(três) diárias
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>			<b>15(quinze) diárias</b>
<b>VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)</b>			<b>R\$ 10.531,80</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Subação: 18.001.238609 Fortalecer Mecanismos de Controle Social;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.14 Diária Civil;
- Fonte de Recursos: 1.5.00.001002 ASPS;
- Valor: R\$ **10.531,80**

**DETALHAMENTO:**

→ Valor da diária: R\$ 702,12 (Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013)

→ Valor de 03(três) diárias: R\$ 2.106,36 x 05(cinco) servidoras = R\$ 10.531,80

**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**68B11A7F

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB**  
**NOTIFICAÇÃO DE MULTA - PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 6900.123690/2022.**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB**, pelo presente **NOTIFICA** o Sra. **DARCI BORGES DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o nº. **208.953.054-53** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 6900.123690/2022**, onde após instrução foi cominada **NOTIFICAÇÃO DE MULTA** no importe de **R\$ 5.700,00** (Cinco mil e setecentos reais).

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificado para querendo apresentar recurso a esta Autarquia no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido o prazo acima, as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis à espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió/AL, 23 de Fevereiro de 2024.

**MOACIR TEÓFILO NETO**  
Diretor-Presidente/ALURB

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8D0BE602

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB  
NOTIFICAÇÃO DE MULTA - PROCESSO DE  
FISCALIZAÇÃO Nº. 6900.106678/2022.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA/ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. CARLOS ROBERTO XAVIER, portador do CPF/MF sob o nº. 388.035.186-49 da existência de PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 6900.106678/2022, onde após instrução foi cominada NOTIFICAÇÃO DE MULTA no importe de **R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificado para querendo apresentar recurso a esta Autarquia no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido o prazo acima, as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis à espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió/AL, 23 de Fevereiro de 2024.

**MOACIR TEÓFILO NETO**  
Diretor-Presidente/ALURB

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3C99CF7F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o Sr. JOSÉ RICARDO GUEDES DANTAS, inscrito no CPF nº 297.481.277-53, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de obter informações sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.72786/2023**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 01 de março de 2024

**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**  
Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0B209A02

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC  
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 047/2024. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 12200.120606/2023.**

A **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Nobreaks.**

**PERÍODO:** 05(cinco) dias úteis a partir desta publicação.

**INSTRUÇÕES E LOCAL:** O Termo de Referência encontra-se disponível no site [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) no link licitações. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidos diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no mesmo site. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5103.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024

**LUCI VALÉRIO DE ALBUQUERQUE**  
Agente de Contratação - ALICC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FB8050D9

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC  
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE Nº. 015/2022, PARA ALTERAÇÃO DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 12200.0013687/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.164.089/0001-50.

**CONTRATADA:** **TIGRE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.365.566/0001-42, com endereço na Rua Dom Vital, 64, Farol. Maceió/AL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na cláusula oitava do Contrato nº. 015/2022, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Economia relativa ao exercício de 2024, classificados da seguinte maneira:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0045.2366 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do Órgão; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.77 – Vigilância ostensiva e monitorada; **FONTE DE RECURSOS:** 1.5.01.000030.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Termo de Apostilamento se vincula ao **Processo Administrativo nº. 12200.0013687/2024** e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 015/2022, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA**  
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas  
Matrícula nº. 964688-4

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6666AF02

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE Nº. 0396/2019. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 12200.13201/2024.**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, inscrita no CNPJ nº 19.164.089/0001-50, e de outro lado a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.698.620/0005-68.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na cláusula quarta do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0396/2019, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, relativa ao exercício de 2024, classificados da seguinte maneira:  
UNIDADE GESTORA: 330001 - Secretaria Municipal de Fazenda;  
GESTÃO: 00001 - Gestão Geral; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33001; SUBAÇÃO: 236609; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.2366 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40.12 – Manutenção e conservação de equipamentos; FONTE DE RECURSOS: 1.5.01.000030.

**DA VINCULAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento se vincula ao **Processo Administrativo nº. 12200-13201/2024** e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0396/2019 não alteradas por este instrumento..

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 27 de Fevereiro de 2024.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**EMÍLIA VENTURA PICANÇO E SILVA**

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 964995-6

**\*Republicadapor Incorreção**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DFE324F0

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5800.38180.2023**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Empresa **MDP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.837.707/0001-83.

**OBJETO:** Registro de preços referente a**FORNECIMENTO DE 400 (quatrocentas) unidades de SSDs (Solid State Drive ou unidade em estado sólido).**

**ITENS REGISTRADOS:** Item 01 (valor unitário R\$ 199,82); Item 02 (valor unitário R\$ 199,82).

**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Fevereiro de 2024.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**ANA CRISTINA DE AZEVEDO**

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 964688-4

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C560DC04

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5800.59841/2023**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.686.340/0001-58.

**OBJETO:** Registro de preços referente ao fornecimento de **MEDICAMENTOS** contidos na Relação Nacional de Medicamentos integrantes da REMUME/2022 destinados a suprir a demanda da SMS, para abastecimento em 2024.

**ITENS REGISTRADOS: Valores unitários:** Item 01: R\$ 15,89; Item 02: R\$ 9,99; Item 03: R\$ 11,40; Item 04 R\$ 20,14; Item 05: R\$ 20,73.

**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024.

Maceió/AL, 29 de Fevereiro de 2024.

**PÂMELA CORREIA MOURA BRITO**

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 96611-5

**\*Republicado por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9B9A9AB6

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE Nº. 021/2007. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.127486/2023.**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, neste ato representada pela Secretária Sra.**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, e de outro lado a Sra. **MARY JANE DA SILVA MORAIS**, Sra. **LETÍCIA MARY DA SILVA MORAIS**, Sra. **IZABEL CHRISTINA DA SILVA MORAIS** e o Sr. **GERALDO HENRIQUE DA SILVA MORAIS**, representados pela procuradora Sra. **LETÍCIA MARY DA SILVA MORAIS**.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na **Cláusula Terceira do 17º Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2007**. A adequação

orçamentário-financeira da despesa está de acordo com a Programação da LOA de 2024 (PLOA/2024), nas seguintes descrições:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001 CREDOR: 027.369.164-33 LETICIA MARY DA SILVA MORAIS SUBAÇÃO: 228409 PLANO DE TRABALHO:12.122.0045.2284 AÇÃO: MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA - SEMED FONTE DE RECURSO: 1.500.001001 - MDE ELEMENTO DE DESPESA:33.90.36 SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.15 GRUPO:003 - OUTRAS DESPESAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120002 UNIDADE GESTORA: 00001 SUBAÇÃO: 230109 PLANO DE TRABALHO:12.368.0020.2301 CREDOR: 027.369.164-33 LETICIA MARY DA SILVA MORAIS AÇÃO: MANTER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FONTE DE RECURSO: 1.550.000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA:33.90.36 SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.15 GRUPO:003 - OUTRAS DESPESAS MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 7 – INEXIGÍVEL.**

**DA VINCULAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento vincula-se ao **Processo Administrativo nº. 6500.145495.2024** que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº. 021/2007** não alteradas por este instrumento.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 28 de Fevereiro de 2024.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**EMÍLIA VENTURA PICAÑO E SILVA**

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 964995-6

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**1C7C3B82

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6700.53106/2023**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Empresa **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.689.429/0001-40.

**OBJETO:** Registro de preços referente a **FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (polpa de frutas).**

**ITENS REGISTRADOS:** item 01 (valor unitário R\$ 0,48), item 02 (valor unitário R\$ 0,44), item 03 (valor unitário R\$ 0,54), item 04 (valor unitário R\$ 1,21), item 05 (valor unitário R\$ 1,14), item 06 (valor unitário R\$ 0,98), item 09 (valor unitário R\$ 0,80), item 11 (valor unitário R\$ 2,44), item 12 (valor unitário R\$ 1,80), item 13 (valor unitário R\$ 0,69), item 14 (valor unitário R\$ 1,80), item 15 (valor unitário R\$ 0,42)

**VIGÊNCIA DA ARP:** 12(doze) meses, contados da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2024.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**EMÍLIA VENTURA PICAÑO E SILVA**

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 964995-6

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**8772B255

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.0131899/2023.**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS** e de outro lado a empresa **MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº. 003/2021, que por sua vez tem como objeto os serviços continuados para manutenção preventiva e corretiva das câmaras refrigeradas para conservação de imunobiológicos que acondicionam as vacinas da Central da Rede de Frio e Unidades de Saúde de Maceió.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato nº. 003/2021 fica prorrogada por mais 12(doze) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo o período de 03 de março de 2024 à 02 de março de 2025.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação: 18.001.10.305.0022.239409 - Fortalecer e Aprimorar a Promoção e Vigilância em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - P.J; Fonte recurso: 1.6.00.000203 Vigilância em Saúde; Valor Mensal : R\$ 12.324,94; Valor para 12 meses : R\$ 147.899,28.**

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 003/2021 não alteradas por este instrumento.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 01 de Março de 2024.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**EMÍLIA VENTURA PICAÑO E SILVA**

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 964995-6

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**67D53EE4

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº. 0310/2023.**

De um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 044.678.85/0001-94, e de outro lado o Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços através da empresa **ALUISIO NICACIO DA SILVA JUNIOR 98628380434 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.948.535/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, entre si firmam, de comum acordo, o presente Termo de Rescisão Amigável.

**DO OBJETO:** Fica rescindido o **Contrato nº. 0310/2023**, em relação as obrigações assumidas pelas partes, a partir da assinatura do presente termo, cujo objeto é o credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIS para prestação de serviços de **SERVENTE**, para pequenos reparos em prédios públicos utilizados

pela Prefeitura Municipal de Maceió, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº. 02/2021–CPL/ARSER).

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:** As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. A contratada assume, até a data da rescisão, eventuais encargos existentes.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 28 de Fevereiro de 2024.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024..

**ANA CRISTINA DE AZEVEDO**

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 964688-4

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**508E23FF

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5800.59841/2023**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE  
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –  
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: FABMED DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
05.400.006/0001-70.

**OBJETO:** Registro de preços referente ao fornecimento de  
**MEDICAMENTOS** contidos na Relação Nacional de Medicamentos  
integrantes da REMUME/2022 destinados a suprir a demanda da  
SMS, para abastecimento em 2024.

**ITENS REGISTRADOS:** Valor Unitário Item 17: R\$ 0,12.

**VIGÊNCIA DA ARP:** 12(doze) meses, contados a partir da data sua  
publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió -  
DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21  
do Decreto nº. 7.496/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2024.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**PÂMELA CORREIA MOURA BRITO**

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 96611-5

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B06B52EC

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
7100.72134.2023.**

**HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO,**  
na modalidade Pregão Eletrônico nº. 348/2023, tipo **MENOR  
PREÇO,** relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
7100.72134.2023,** cujo objeto é a aquisição de coletes balísticos para  
os agentes de trânsito, sagrando-se vencedora a empresa:

Vencedora do grupo 01 – **GOEMANN COMERCIAL EIRELI -  
EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.522.898/0001-20.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**MEIRY SOARES PORCIUNCULA**

Diretora-Presidente/ALICC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**20F54197

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
TRÂNSITO – DMTT  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 12600.20789/2024.**

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor  
do **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA. - ME,**  
com endereço situado Rua Lourenço Pinto, nº. 196 - 3º andar – Bairro:  
Centro – Curitiba/PR – CEP Nº. 80.010-160, inscrito no CNPJ/MF  
sob o nº. 48.941.653/0001-00, no valor total de R\$ 5.780,00 (cinco  
mil, setecentos e oitenta reais), referente ao pagamento de 02(duas)  
inscrições das servidoras: **CLEANE CARLOS DE LIMA** e  
**ANNANDA REGIA BARBOZA DA SILVA** do  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
TRÂNSITO – DMTT,** para participação do Curso “Formação de  
Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio, de acordo  
com a Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e Práticas no sistema  
ComprasGov/ComprasNet”, que será realizado na modalidade  
presencial, com carga horária de 16(dezesseis) horas, entre os dias 11  
à 12 de Março de 2024 em Salvador/BA, conforme Processo  
Administrativo nº. 12600.20789/2024, de acordo com o Art. 74, III,  
alínea f) da Lei nº. 14.133/2021.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
Diretor-Presidente/DMTT

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6DCB4D64

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
TRÂNSITO – DMTT  
PORTARIA Nº. 044/2024 MACEIÓ/AL, 22 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO  
MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO — DMTT,** no  
uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei  
Municipal nº 7.499 de 28 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o acórdão do Supremo Tribunal Federal (STF),  
que conheceu embargos  
dedeclaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade -  
ADIn nº 5337, modulando os efeitos dessa declaração *profuturo*,  
permitindo a transferência da titularidade dos alvarás de Táxi até a  
data de 10 de abril de 2025.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 22, do Decreto nº. 9.489 de 07  
de julho de 2023, que discorre acerca da atribuição inerente ao  
Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Transportes e  
Trânsito – DMTT;

**CONSIDERANDO** que este órgão se submete aos princípios da  
supremacia do interesse público e da continuidade do serviço desta  
mesma natureza;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica assegurada a Transferência da Autorização conforme  
decisão pelo STF que modula os efeitos da Declaração de  
Inconstitucionalidade 5337/DF para aplicá-la *pro futuro*, no prazo de  
02(dois) anos contados da data da publicação da ata de julgamento dos  
Embargos de Declaração opostos pela AGU em 04/04/2023, nas  
seguintes condições:



**I** - Por ato voluntário do transferente, quando o beneficiário da transferência for motorista profissional autônomo não Autorizatório, e que demonstre o atendimento às exigências previstas para a obtenção da Autorização;

**II** - Pelo falecimento do Autorizatório, situação em que o beneficiário da transferência será o cônjuge, herdeiros necessários ou terceiros por expressa e escrita indicação dos mesmos, na conformidade com o alvará judicial ou ainda pela apresentação de escritura pública de inventário quando presentes os requisitos Código de Processo Civil (Lei Federal nº. 13.105, de 16 de março de 2015).

§1º As transferências só serão permitidas mediante preenchimento dos requisitos necessários à concessão da autorização positivadas na Lei Municipal nº 7.499 de 28 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
Diretor-Presidente/DMTT

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0CC5A931

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2024.**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Sindicância IV do CMDCA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

**CONSIDERANDO** a deliberação do pleno em REUNIÃO ORDINÁRIA ocorrida em 09 de novembro de 2023,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos Processos de denúncia Nº 03000.113785/2023 (Ofício n. 0275/44PJ- Capit) e Nº 3000/21150/2024 (OFÍCIO N.0308/2023/44PJ-CAPIT),

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA Nº 017 / 2023 que rege o funcionamento da Comissão de Sindicância do CMDCA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Comissão de Sindicância IV, conforme os membros a seguir:

**Governo Municipal:**

**Maria Iraci Sarmento Alencar** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – **SEMURB**

**Rui Miguel Lopes Machado** - Secretaria Municipal de Esporte – **SEMESP**

**Sociedade Civil**

**Ana Lúcia Gomes Fragoso** – Associação Educacional e Assistencial Casa dos Amarelinhos

**O Consolador**

**Carlos Ferreira de Melo Junior** - Instituto Beneditense Associativista – **IBA**

**Conselheiro Tutelar**

João Vinicius Feitosa Eloi - **Região Administrativa II.**

**Art. 2º** Revoga-se a Resolução CMDCA nº. 0101/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM no dia 28 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apuração dos Processos: Nº 03000.113785/2023 (Ofício n. 0275/44PJ- Capit) e Nº 3000/21150/2024 (OFÍCIO N.0308/2023/44PJ-CAPIT),

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2024.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**ANDRÉA QUEIROZ**

Presidente do CMDCA/Maceió

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E8D2096B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

**COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – MUNICÍPIO DE MACEIÓ - EDITAL Nº. 001/2024.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no exercício das atribuições dispostas no art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e no artigo 76 da Resolução CNJ nº 303/2019,

**CONVOCAM** os titulares de precatórios inscritos em face do Município de Maceió, constantes da lista unificada de credores de precatórios, conforme link [https://www.tjal.jus.br/arquivos\\_precatorios/a75a6624f0108c8078760ba1a12cd225.pdf](https://www.tjal.jus.br/arquivos_precatorios/a75a6624f0108c8078760ba1a12cd225.pdf) que tenham interesse na realização de acordo, conforme percentuais dispostos no Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e no presente Edital, a se habilitarem no período de **04/03/2024 a 08/05/2024**, observando-se as regras e aos procedimentos aqui dispostos.

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta convocação tem por objetivo conciliar e celebrar acordos diretos com credores de precatórios inscritos para pagamento pelo Município de Maceió, sobre os quais não haja qualquer impugnação ou divergência entre credor e devedor, observando-se a Lei n.º 6.811/2018, o Decreto n.º 9.292/2022, bem como os princípios da publicidade e moralidade.

**2. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 As solicitações de habilitação para a realização de acordo com o Município de Maceió deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Câmara de Conciliação de Precatórios, conforme modelo padronizado elaborado pelo referido órgão, constante do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser preenchido e protocolado, juntamente com toda a documentação exigida no presente instrumento, na Procuradoria-Geral do Município de Maceió, com sede na Rua Pedro Monteiro, n.º 291, Centro, Maceió/AL, ou no canal de acesso da Prefeitura de Maceió, através do link: <https://precatórios.pgm.maceio.al.gov.br>, entre 8h e 14h, no período de **04/03/2024 a 08/05/2024**.

2.2 Os credores que possuam mais de um precatório deverão apresentar solicitação de habilitação individualizada para cada um.

2.3 Devem ser obrigatoriamente anexados à proposta de acordo os seguintes documentos e informações:

- I - nome, qualificação do(s) credor(es), telefone de contato e endereço atualizado;
- II - procuração com poderes específicos para celebrar acordo e renunciar a direitos, em caso de proposta apresentada por procurador(a);
- III - declaração de renúncia, em caráter irrevogável, a qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou a qualquer pendência judicial atual ou futura em relação ao precatório e ao crédito originário de titularidade do credor, sob as penalidades legais;
- IV - cópia do documento de identificação oficial do requerente, no qual conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o credor for pessoa física, ou cópia dos atos constitutivos e suas alterações, quando se tratar de pessoa jurídica, de forma a comprovar a legitimidade do seu representante, comprovante de residência atualizado, além dos documentos de identificação de eventual procurador(a);
- V - para as hipóteses de sucessores *causa mortis*, a decisão de habilitação do(s) herdeiro(s), proferida nos autos do processo originário de execução, além do formal de partilha judicial ou escritura pública de partilha extrajudicial, no qual conste o crédito do respectivo precatório;
- VI - para as hipóteses de cessão de crédito de precatório, a respectiva decisão de homologação, acompanhada de cópia do instrumento de cessão;
- VII - dados bancários de titularidade do credor;
- 2.4 Será de inteira responsabilidade dos interessados o envio de documentação legível, advertindo-se de que a falta de compreensão sobre o conteúdo dos documentos será considerada como ausência de cumprimento do dever atribuído neste Edital.
- 2.5 Eventuais solicitações de habilitação que não observem o modelo constante do Anexo II poderão ser aceitas pela Câmara de Conciliação de Precatórios, se esta constatar que os demais requisitos previstos na legislação, no referido modelo e neste Edital foram atendidos.
- 2.6 O pedido de habilitação e a assinatura do termo de acordo, por si só, não garantem à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento, dado se constituir em mera expectativa, condicionada especialmente às disposições legais e deste Edital, à disponibilidade de recursos existentes para o acordo e à homologação pelo Tribunal competente.

### 3. DO DESÁGIO

- 3.1 As propostas de acordo habilitadas contemplarão os seguintes percentuais de deságio, a serem aplicados sobre o valor atualizado do precatório:
- I - 30% (trinta por cento) para os créditos inscritos até o ano de 2019;
- II - 35% (trinta e cinco por cento) para os créditos inscritos do ano de 2020 até o ano de 2021, incluindo tal ano;
- III - 40% (quarenta por cento) para os créditos inscritos a partir do ano de 2021.
- 3.2 Os percentuais de deságio dispostos nos incisos I e II do item anterior só se aplicam para os créditos atualizados inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplicando-se, obrigatoriamente, para as execuções atualizadas superiores a tal montante o percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos do disposto no inciso V do art. 5º da Lei Municipal n.º 6.811/2018, bem como no Decreto n.º 9.292/2022.

### 4. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS

- 4.1 São destinados ao pagamento de precatórios por meio de acordo os valores que serão disponibilizados pelo Município de Maceió na conta judicial conciliação/leilão e acordo direto do Município de Maceió (**4000122397480**), administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em quantia equivalente a até **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)** ou o que exceder, respeitadas as disposições constantes no § 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 6.811/2018.
- 4.2 Não havendo recursos suficientes para realização de acordo direto com todos os beneficiários habilitados, a lista permanecerá vigente durante o seu prazo de validade previsto neste Edital, utilizando-se os novos recursos que forem aportados à conta de acordo no período, nos termos do inciso IV do art. 76 da Resolução CNJ nº 303/2019, incluído pela Resolução CNJ nº 482/2022.

### 5. DA HABILITAÇÃO DOS CREDORES

- 5.1 As habilitações recebidas serão organizadas e classificadas de acordo com a ordem de preferência, conforme listagem elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e analisadas pelos integrantes da Câmara de Conciliação de Precatórios.
- 5.2 Em caso de mesma ordem cronológica, observar-se-ão os seguintes critérios para desempate:
- I - portadores de doença grave nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;
- II - maiores de 60 (sessenta) anos nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório;
- III - pessoa com deficiência nos precatórios alimentares e, nesses, por ordem cronológica do precatório.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas de acordo referentes a precatórios:
- a) sobre os quais haja discussão judicial ou administrativa acerca do crédito objeto do acordo, salvo se a divergência tiver sido instaurada pelo credor e este renunciar expressamente à(s) impugnação(ões);
- b) que contenham honorários advocatícios contratuais não destacados e não homologados pelo juízo competente;
- c) que não possuam certeza, liquidez e exigibilidade ou padeçam de vícios apontados pela Procuradoria-Geral do Município de Maceió.
- 5.4 Os autores das propostas inabilitadas serão cientificados da inabilitação mediante publicação no Diário Oficial do Município de Maceió, para, querendo, apresentarem, junto à Procuradoria-Geral do Município, eventuais recursos dirigidos à Câmara de Conciliação de Precatórios, conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I deste Edital.
- 5.5 O resultado dos recursos eventualmente opostos será divulgado mediante publicação da relação definitiva de todos os credores habilitados no Diário Oficial do Município de Maceió, com designação das datas e horas das respectivas sessões de conciliação, conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I deste Edital.

### 6. DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR À CONCILIAÇÃO

- 6.1 Após a publicação da relação definitiva dos habilitados, conforme calendário de atividades e prazos constante do Anexo I deste Edital, até 28/05/2024, a Câmara de Conciliação de Precatórios enviará aos Tribunais integrantes do Comitê Gestor, que providenciarão a atualização dos créditos, remetendo, até o dia 20/06/2024, as planilhas com os valores atualizados.

### 7. DAS SESSÕES DE CONCILIAÇÃO

- 7.1 As sessões de conciliação serão realizadas perante os Juízes Coordenadores de Precatórios dos Tribunais partícipes do Comitê Gestor, no período disposto no calendário de atividades e nos prazos constantes do Anexo I deste Edital.
- 7.2 Os credores habilitados deverão comparecer ao local designado, na data e na hora fixada para a participação da sessão de conciliação e assinatura do respectivo Termo de Acordo, conforme modelo disposto no Anexo III do presente Edital.
- 7.3 O modelo disposto no Anexo III poderá sofrer alterações para adequar-se a eventuais necessidades do caso concreto, devendo, em qualquer hipótese, respeitar integralmente os requisitos previstos na legislação e neste Edital.

7.4 A ausência do advogado do beneficiário do precatório não constituirá empecilho para a realização do acordo. Contudo, recomenda-se que a parte compareça acompanhada de seu advogado.

7.5 Com a expressa anuência do advogado constituído, os honorários contratuais, desde que já destacados formalmente nos autos do precatório, poderão integrar o acordo a ser celebrado, submetendo-se à condição de deságio prevista no item 3.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E DO PAGAMENTO

8.1 Os Termos de Acordo celebrados deverão ser homologados pelo Tribunal competente, **qual seja, o Tribunal que requisitou o precatório**, a quem cabe informar ao Tribunal de Justiça a respectiva decisão de homologação, a fim de que adote as medidas necessárias ao repasse do crédito, utilizando-se dos valores depositados para tal fim.

8.1.1 O acordo direto em precatórios expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas será homologado pelo Presidente do Tribunal, nos termos do § 3º, do artigo 10 da Resolução TJ/AL n.º 21/2023.

8.1.2 O acordo direto em precatórios expedidos pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região será homologado pelo respectivo juízo da execução, no caso, o juízo federal onde tramita a ação de cumprimento de sentença, conforme dispõe o inciso IV do art. 69 da Resolução n.º 822/2023/CJF.

8.1.3 O acordo direto em precatórios expedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região será homologado pelo Presidente do Tribunal ou pelo juízo auxiliar de conciliação de precatórios, na forma dos artigos 54 e 58 da Resolução CSJT n.º 314/2021.

8.2 O acordo só surtirá efeito após a homologação pelo Tribunal competente.

8.3 O pagamento realizado por meio de acordo implicará plena e integral quitação do precatório.

8.4 A liberação de qualquer valor ao credor do precatório será feita exclusivamente pelo Tribunal que requisitou o precatório, o qual processará a retenção dos tributos aplicáveis.

8.5 O credor poderá desistir da proposta de acordo até a data do efetivo pagamento, por meio de petição a ser apresentada perante o respectivo juízo responsável pela homologação do acordo, nos termos do disposto nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do credor ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após o seu encaminhamento ao tribunal competente.

9.2 Ao apresentar a habilitação para o acordo, o credor se compromete a consultar regularmente o Diário Oficial do Município de Maceió, onde serão realizadas as comunicações e intimações de que tratam este Edital.

9.3 Os prazos e as atividades inerentes ao presente Edital serão realizados conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I deste instrumento, o qual poderá ser alterado em caso de justificado adiamento, mediante divulgação no Diário Oficial do Município de Maceió.

9.4 Após a publicação do presente Edital nos Diários Eletrônicos do TJ/AL, do TRF5 e do TRT19, deverá ser encaminhada cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, a fim de que essa entidade promova ampla divulgação à classe advocatícia.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024.

**ANTÔNIO RAFAEL WANDERLEY CASADO DA SILVA**

Juiz Coordenador do Comitê Gestor de Precatórios e Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

**PAULO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR**

Juiz Federal Membro do Comitê Gestor Pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (JFAL)

**NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**

Juiz do Trabalho Membro do Comitê Gestor Pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E PRAZOS

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	04/03/2024
Período de habilitação dos credores dos precatórios interessados na realização de acordo	Das 8h do dia 04/03/2024 às 14h do dia 08/05/2024
Publicação das propostas inabilitadas e da habilitação preliminar	Até 17/05/2024
Prazo para apresentação de recurso pelos inabilitados	Até 22/05/2024
Publicação do resultado da análise dos recursos dos inabilitados e da relação definitiva dos habilitados	Até 28/05/2024
Divulgação de local, datas e horas das respectivas sessões de conciliação	Até 21/06/2024
Período de realização das sessões de conciliação	De 02/07/2024 a 05/07/2024
Previsão de pagamento pelo Tribunal	Até 05/08/2024

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ACORDO

À Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Município de Maceió,

Nome do titular/herdeiro do precatório/cessionário:

Qualificação Completa:

RG: CPF/CNPJ:

Telefones:

Endereço:

Credor do precatório nº:

Devedor:

Procurador ou representante legal:

(Nome, qualificação e CPF)

Vem requerer a habilitação para a realização de acordo, nos termos do Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios nº 01/2024, do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios do Estado de Alagoas.

DECLARO, para todos os fins de direito, que, ao aderir ao acordo direto, nos termos do Edital nº 01/2024, renuncio, em caráter irrevogável, a qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou a qualquer pendência judicial atual ou futura em relação ao precatório e ao crédito originário de minha titularidade, sob as penalidades legais.

DECLARO, para todos os fins de direito, que tenho ciência de que todas as comunicações e intimações de que trata o Edital nº 01/2024, referentes aos procedimentos realizados no âmbito da Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, serão realizadas mediante publicações no Diário Oficial do Município de Maceió, razão pela qual me comprometo a consultar regularmente o referido Diário Oficial do Município.

DECLARO, para todos os fins de direito, que li a integralidade do Edital nº 01/2024, estando ciente e de acordo com todos os termos e as condições, razão pela qual solicito, através do presente, a habilitação para a realização de acordo, mediante a apresentação e o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no item 2.3 do instrumento editalício referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)

### ANEXO III TERMO DE ACORDO DIRETO

Acordo: ( ) Total ( ) Parcial

Edital de Convocação n.º/.

Precatório n.º/Tribunal de origem:

Data de apresentação do precatório:

Horário de recebimento:

Posição do crédito na listagem unificada do TJ/AL:

Natureza do precatório: ( ) Comum ( ) Alimentar

Origem do Crédito: Selecione a origem

Valor atualizado do precatório, conforme informação do Tribunal de Origem:

Data da atualização, conforme informação do Tribunal de Origem:

Percentual de deságio aplicado ao presente Termo de Acordo: %.

Valor Líquido do CREDOR PRINCIPAL com deságio e descontos legais R\$:

Valor Líquido do ADVOGADO com deságio e descontos legais R\$:

Saldo remanescente do precatório após o presente acordo R\$:

Nome(s) do(s) requerente(s) do precatório, qualificação completa e endereço:

ora denominado(a) CREDOR(A), acompanhado(a) de seu advogado abaixo assinado, vem firmar o presente **TERMO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**, no qual figura como devedor o Município de Maceió, ora denominado ENTE DEVEDOR, em conformidade com os arts. 97, § 8º, inciso III, e 102, § único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, a Lei n.º 6.811/2018, o Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e o Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios.

**Cláusula Primeira.** Por este instrumento, o CREDOR concorda em receber o valor referente ao precatório supramencionado com a aplicação do deságio acima indicada, conforme planilha anexa, com o respectivo cálculo realizado pelo Tribunal competente, renunciando de forma irrevogável e irretroatável às discussões judiciais e administrativas sobre esse, obtendo o direito, por conseguinte, ao pagamento do seu crédito, após a homologação pelo Tribunal que requisitou o precatório.

**Parágrafo primeiro.** O CREDOR confessa, expressamente e de forma irrevogável e irretroatável, a aceitação do valor do crédito de precatório com a aplicação do deságio acima indicada e demais descontos legais, nos termos do cálculo anexo, renunciando a qualquer impugnação ou recurso na seara administrativa, ou a qualquer discussão administrativa ou judicial relativa ao montante a receber de precatório, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

**Parágrafo segundo.** O CREDOR concorda plenamente com o recebimento do valor disposto no cálculo anexo, sem qualquer atualização complementar, caso o pagamento seja efetuado até o dia **05/08/2024**.

**Parágrafo terceiro.** Caso o Tribunal competente não consiga expedir o alvará até o dia **05/08/2024**, o Tribunal competente atualizará o valor a pagar, até a data do efetivo pagamento, respeitados todos os demais parâmetros do presente acordo.

**Cláusula Segunda.** A manifestação de concordância do ENTE DEVEDOR decorre da Lei n.º 6.811/2018, do Decreto n.º 9.292/2022, e do Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios, autorizados pelos artigos 97, § 8º, inciso III, e 102, § único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, aperfeiçoando-se com a aprovação do acordo pela Câmara de Conciliação de Precatórios.

**Cláusula Terceira.** O CREDOR declara, sob as penas da lei, ser o verdadeiro titular do crédito objeto deste acordo e que este não apresenta nenhum óbice legal.

**Cláusula Quarta.** O CREDOR está ciente, para todos os efeitos legais, de que o valor exato a ser recebido será calculado pelo Tribunal responsável pelo pagamento, de acordo com as normas aplicáveis, respeitando os parâmetros de cálculo fixados na coisa julgada, deduzindo-se, primeiramente, o percentual de deságio e, por fim, os descontos relativos à contribuição previdenciária, ao Imposto de Renda (IR) e aos demais encargos, conforme o caso.

**Parágrafo Único.** Nas hipóteses em que, de acordo com a natureza do crédito, houver incidência de contribuição previdenciária a cargo do credor/servidor em favor do IPREV, respeitando os parâmetros de cálculo fixados na coisa julgada, deduzir-se-á, primeiramente, o percentual referente à respectiva contribuição, para, em seguida, aplicar o percentual de deságio e, por fim, os descontos relativos ao Imposto de Renda (IR).

**Cláusula Quinta.** É responsabilidade do Município de Maceió requerer a homologação do presente acordo perante o Tribunal de Justiça de Alagoas, nos autos do processo administrativo de acompanhamento dos precatórios do devedor (Processo nº 0500034-14.2018.8.02.9003).

**Parágrafo Único.** Na hipótese de o Presidente do Tribunal competente não homologar o acordo por vício insuperável, este não produzirá qualquer efeito, sem direito à indenização.

**Cláusula Sexta.** A liberação do valor objeto do acordo somente ocorrerá após a sua homologação e da confirmação da existência de valor suficiente à quitação na conta de acordo gerida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

**Parágrafo Único.** Nos casos de precatórios federais e trabalhistas, após a homologação do acordo, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme o caso, solicitará(ão) ao Tribunal de Justiça de Alagoas, responsável pela gestão dos depósitos decorrentes do art. 97 do ADCT, os valores correspondentes para pagamento aos credores.

**Cláusula Sétima.** Os recolhimentos dos valores retidos na fonte, conforme disposto na cláusula quarta, serão feitos nos termos legais pelo Tribunal responsável pelo pagamento, por ser a autoridade a quem compete a liberação direta do pagamento.

**Cláusula Oitava.** As informações relativas aos valores correspondentes às retenções pertencentes ao Município de Maceió serão obtidas junto ao tribunal responsável pelo pagamento.

**Cláusula Nona.** A parte CREDORA tem plena ciência de que os valores eventualmente destacados no precatório não sofrerão o deságio, caso o titular da parcela objeto do destaque não tenha integrado o acordo.

**Cláusula Décima.** Para fins de pagamento/quitação/repasso dos valores objeto do presente acordo e respectivos descontos legais, deverão ser considerados as seguintes informações bancárias:

TITULAR	CPF/CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CREDOR: \_\_\_\_\_ Advogado: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ OAB/ n°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Juiz Conciliador  
Membro do Comitê Gestor Das Contas Especiais De Precatórios Do Estado De Alagoas

#### Aprovação pela Câmara de Precatórios:

Com fundamento nos elementos contidos na Lei n.º 6.811/2018, no Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e no Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios, os integrantes da Câmara de Conciliação de Precatórios aprovam o presente acordo de precatórios.

#### INTEGRANTES DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### Aprovação pelo Procurador-Geral do Município:

Com fundamento nos elementos contidos na Lei n.º 6.811/2018, no Decreto n.º 9.292, de 11 de outubro de 2022, e no Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios, o presente termo fora submetido à apreciação e aprovação pelo Procurador-Geral do Município, que o encaminhará para homologação pelo Juízo competente.

\_\_\_\_\_  
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C3151FBE

### AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 068/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.13410/2024.

**DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.204.125/0001-33, representada pelo Secretário, Senhor **LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**, portador do CPF/MF sob o n.º. 071.477.834-68 e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.778.201/0001-26, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA LONGA DA FONTE**, portadora do CPF/MF sob o n.º. 574.693.181-00 e RG: n.º. 6.442.192 SDS/PE. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

**DO OBJETO:** A aquisição emergencial de fraldas geriátricas descartáveis tamanho G, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**.

**DOS PREÇOS UNITÁRIOS:** A CONTRATANTE pagará o valor unitário à CONTRATADA de R\$ 1,24 (um real e vinte quatro centavos).

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
Fralda descartável geriátrica tamanho Grande peso com intervalo aproximado de 70 a 90kg, cintura de 100 a 150 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	MARCA : EVER GREEN MASTERFRAL	1.342.620	1.24

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo período de 180(cento e oitenta) dias, ou até a finalização do processo licitatório regular, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, **vedada a prorrogação** do respectivo contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município:

Subação: 18001.239609 – Reordenar a Atenção Primária à Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte Recurso: 1.6.00.000.201 – Atenção Básica.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 01 de Março de 2024.

Maceió/AL, 01 de Março de 2024

**RUTH GRAZIELA BRANDAO DANTAS**

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC

Matrícula nº. 964242-0[

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**53F643D9

# É LEGAL PUBLICAR

As publicações veiculadas no diário oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



**PARA INFORMAÇÕES**

**(82) 3312-5866**

**diariomaceio@gmail.com**